Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

EDcl nos EDcl no AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1039577 - PE (2017/0002566-2)

RELATOR	**: MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
EMBARGANTE	: PROMASA PRODUTOS MEDICOS DE ARACAJU S/A
ADVOGADOS	: EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S) - PE002997 NILO AUGUSTO CAMARA SIMOES - PE005012
EMBARGADO	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
ADVOGADOS	: ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA E OUTRO(S) - CE006814 AILMA DIAS DE HOLANDA E OUTRO(S) - PE014585 ANDRÉ LUIZ DE CASTRO FERNANDES - PE019779 PAULO CÉSAR GOMES ALBUQUERQUE - DF036165 MARIANA CERQUEIRA FELIX E OUTRO(S) - DF047470

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. INEXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS VÍCIOS DO ART. 1.022 DO CPC/2015. RECURSO PROTELATÓRIO. APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 1.026, § 2º, DO CPC.
EMBARGOS REJEITADOS, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 08 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator